



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0005/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto de quatro símbolos oficiais confeccionados em tecido cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicação peça por peça e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município, e Poder legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos).	01	R\$6.066,00	R\$6.066,00
02	Rosetas com o brasão da república com duas faixas e franjas para a complementação do conjunto.	04	R\$280,83	R\$1.123,32
03	Símbolo oficial do município de Novo Mundo-MT confeccionados em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	01	R\$449,33	R\$449,33
04	Símbolo oficial do BRASIL confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	02	R\$449,33	R\$898,66
TOTAL				R\$8.537,31

2. FUNDAMENTO LEGAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: “**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.462,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto 12.807 de 30 de dezembro de 2025.**”

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **bandeiras oficiais** (Nacional, Estadual de Mato Grosso, Municipal de Novo Mundo e, se aplicável, do Poder Legislativo) para suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de prestação de serviços, portanto classificados como bem comum.

5. JUSTIFICATIVA

- Substituição por Desgaste Natural: As bandeiras atualmente instaladas nos mastros externos e no Plenário da Câmara sofrem exposição constante a intempéries (sol, chuva e vento), resultando em desbotamento e rasgos que comprometem a dignidade dos símbolos oficiais.
- Cumprimento Legal e Protocolar: A presença e o estado de conservação das bandeiras seguem protocolos estabelecidos em níveis nacional e local, sendo símbolos representativos da soberania, cultura e história do município.
- Aparato em Eventos e Solenidades: Garantir a disponibilidade de pavilhões para uso em sessões solenes, posses, eventos cívicos e outras cerimônias oficiais realizadas pelo Poder Legislativo.
- Representação Institucional: Reforçar o compromisso com a representação legítima do povo e o respeito às estruturas governamentais através da exposição adequada dos símbolos municipais.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Qualidade e Conformidade Técnica

- Executar a confecção das bandeiras seguindo rigorosamente as **especificações técnicas** (dimensões, tipos de tecido, fios e acabamentos) e as normas da **ABNT (NBR 15450)** para bandeiras nacionais.
- Garantir a **fidelidade heráldica** das cores e brasões da Bandeira de Mato Grosso e, especialmente, da Bandeira Municipal de Novo Mundo/MT, conforme legislação vigente.
- Utilizar materiais de **primeira linha**, proteção UV e costuras duplas ou triplas com fios de nylon de alta resistência, adequados para exposição a intempéries.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



6.2. Prazos e Entrega

- Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, dentro do **prazo estabelecido** na Nota de Empenho ou Contrato.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: **frete, carga e descarga**, embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas.

6.3. Responsabilidade Civil e Substituições

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- **Substituir, sem custos adicionais** para a Câmara, qualquer bandeira que apresente defeitos de fabricação, erros na impressão/bordado do brasão ou desbotamento precoce fora dos padrões de normalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

6.4. Obrigações Trabalhistas e Fiscais

- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação/contratação direta (certidões negativas de débitos em dia).
- Assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

6.5. Amostras e Provas

- Submeter à aprovação da Câmara Municipal, quando solicitado, o **layout digital ou amostra** da bandeira municipal antes da produção, para conferência do desenho do brasão e tonalidade das cores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerado a menor preço por ITEM, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado por LOTE especificado anteriormente no total **R\$8.537,31** (Oito mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da até a entrega dos itens adquiridos no prazo máximo de 60 dias.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$8.537,31** (Oito mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência. Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste instrumento advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 20 de março de 2026.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025